

Proc. Administrativo 49- 19.643/2024

De: Maria M. - SEMUR - CMA - EDAMB

Para: SEMUR - GAB - CMA - Coordenadoria do Meio Ambiente - A/C Rebeka M.

Data: 20/08/2024 às 09:40:43

Setores envolvidos:

SEMUR, SEMUR - GAB - JURIS, SEMUR - GAB - CURB, SEMUR - GAB - CMA, SEMUR - CMA - LAMB, SEMOP, SEPLAF, SEMUR - CMA - EDAMB, SEPLAF - SAPLAN, SEMOP - ADJ - CORDPLAN, SEMUR - CMA - LAMB05, SEMUR - CURB - TOPS - ATOP2, SEMOP - ADJ - CORDFISC - FISCALIZ - FISC_02

Licença ambiental - Pavimentação em 7 ruas de diversos bairros

Senhora Coordenadora,

Segue LS referente a Obra/Serviço: Drenagem superficial e pavimentação a paralelepípedo, para assinatura.

—

Maria Luiza Muniz
Secretária Administrativa

Anexos:

LS_024_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_PLANEJAMENTO_E_FINANCAS_SEPLAF.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DO DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.643/2024|LS-024
VALIDADE: 20/08/2029

A **Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim – SEMUR**, com fundamento na Lei Federal 6.938/81 e nas Resoluções 01, 02 e 03 do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Parnamirim – COMPLUMA e, ainda, considerando os Pareceres Técnicos, constantes do **Processo Administrativo Nº 19.643/2024 LS-024** expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** ao Empreendedor infracitado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará infração de natureza grave, conforme reza a Lei Municipal nº. 053/2011, acarretando multa e suspensão automática da presente licença.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF
CPF/CNPJ:	08.170.862/0001-74
Endereço do Empreendedor:	Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 746, Monte Castelo, Parnamirim/RN
Endereço do Empreendimento:	<ul style="list-style-type: none">• Rua das Violetas - Jardim Planalto (A = 928,18 m²);• Rua Açai – Nova Parnamirim (A = 557,53 m²);• Rua Buriti – Nova Parnamirim (A = 446,88 m²);• Rua Renita Evangelista de Macedo – Jardim Planalto (3.948,01 m²);• Rua Duarte da Costa – Passagem de Areia (1.355,53 m²).
Caracterização do Empreendimento:	Obra/Serviço: Drenagem superficial e pavimentação a paralelepípedo das seguintes ruas localizadas em diversos bairros do município de Parnamirim/RN, perfazendo uma área total a ser pavimentada de 7.236,13 m ² .

CONDICIONANTES

1. O empreendedor deverá apresentar projetos com soluções para o sistema de drenagem pluvial das ruas a serem pavimentadas, caso os dispositivos apontados nos projetos não tenha capacidade para acumular e infiltrar o volume de efluente pluvial gerado pelas obras de pavimentação;



CONDICIONANTES (cont.)

2. O empreendedor executar a drenagem superficial e pavimentação a paralelepípedo, conforme projeto apresentado e aprovado pela SEMUR;
3. O sistema de pavimentação e drenagem superficial urbana são de inteira responsabilidade do empreendedor, podendo esta SEMUR solicitar alguns ajustes ou mesmo adoção de outro sistema de drenagem, caso no decorrer da obra, ou após sua implantação, esteja causando empoçamento ao longo da via e nas ruas adjacentes, não apresente a eficiência esperada e esteja causando dano ambiental ou impacto na vizinhança;
4. O empreendedor será responsável por qualquer acidente que venha a causar danos ambientais, devendo comunicar o fato de imediato à SEMUR;
5. O empreendedor deverá implementar as medidas mitigadoras e os programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais presente no Memorial Descritivo Ambiental;
6. O empreendedor fica proibido de dispor qualquer resíduo sólido a céu aberto em áreas externas e adjacentes das ruas, mesmo em caso de emergência; o resíduo excedente da obra de pavimentação e drenagem superficial, bem como, o volume de bota-fora proveniente da terraplenagem da via, deverão ser destinados adequadamente ou deverão ser reaproveitados em obras autorizadas como forma de reciclagem;
7. A retirada e disposição final de todo resíduo sólido proveniente da obra de drenagem superficial e pavimentação só poderá ser realizada por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;
8. O empreendedor deverá apresentar, tão logo tenha a empresa contratada, o relatório de execução do PGRS, bem como a respectiva ART/RRT de responsabilidade pela execução do plano;
9. O empreendedor deverá apresentar os MTRs dos resíduos transportados e destinados adequadamente por empresa (s) licenciada (s) para essa finalidade;
10. O empreendedor fica ciente de que deverá manter a via original do contrato das empresas responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, à disposição da fiscalização (Lei Ordinária 2.264 de 22/06/2022, publicada em 29/6/2022).

O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos necessários ao processo de licenciamento serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se as sanções administrativas, civis e penais.

A qualquer momento, esta Secretaria poderá exigir o atendimento de novas condicionantes, as quais deverão ser obedecidas pelo empreendedor.

Parnamirim(RN), 20 de Agosto de 2024.

Rebeka Bezerra Miranda
Coordenadora de Meio Ambiente

Charles Casas de Quadros
Secretário – SEMUR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5779-812B-9E33-7CF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REBEKA BEZERRA MIRANDA (CPF 056.XXX.XXX-02) em 20/08/2024 09:48:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES CASAS DE QUADROS (CPF 159.XXX.XXX-04) em 20/08/2024 10:59:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/5779-812B-9E33-7CF7>